



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**PORTARIA CREFITO-17 Nº 12/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para o Aprimoramento do Sistema de Gestão do CREFITO-17, nomeação dos seus membros e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições e na conformidade com o preceituado no inciso I do Artigo 48 da Resolução COFFITO-182;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na 23ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada no dia 30 de setembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a preocupação da Diretoria do CREFITO-17 em sempre promover melhorias e aprimoramentos em sua gestão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sempre buscar melhor atender os profissionais e a sociedade civil em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Grupo de Trabalho para o Aprimoramento do Sistema de Gestão, no âmbito do CREFITO-17.

**Art. 2º.** Designar como membros do Grupo de Trabalho para o Aprimoramento do Sistema de Gestão do CREFITO-17:

I - Dra. Mylena Maria Salgueiro Santana inscrita sob o nº de registro 175601-F;

II - Dr. Danillo de Menezes Araujo, inscrito sob o nº de registro 18434-TO;

III - Cleiton Vasconcelos Lobo, inscrito no CPF sob o nº xxx.273.xxx-85;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17**

**Art. 3º.** O trabalho será coordenado pela Dra. Mylena Maria Salgueiro Santana inscrita sob o nº de registro 175601-F.

**Art. 4º.** Compete ao Grupo de Trabalho de aprimoramento do sistema de gestão do CREFITO-17:

I - Identificar as necessidades relacionadas a Sistema e harmonizar as proposições a serem apresentadas pela Diretoria do CREFITO 17;

II - Implementar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo, no âmbito CREFITO 17;

III - Proporcionar aos servidores que utilizam o sistema a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem, visando à sua permanente atualização e qualificação;

IV - Elaborar e apresentar relatórios, que visem a melhoria do sistema;

**Art. 5º.** Os integrantes do presente Grupo de Trabalho ora criado, exercerão suas atribuições na condição de agentes voluntários, de forma honorífica, sem que recebam qualquer remuneração ou gratificação no desempenho de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pela Diretoria do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 16 de março de 2023.

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17